

De: Catarina Furtado
Enviada: terça-feira, 28 de Fevereiro de 2012 15:34
Para: app
Assunto: FW: parecer de proposta de Decreto Legislativo Regional nº38/2011 e Decreto Legislativo Regional nº39/2011

Favor dar entrada
Obrigada

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



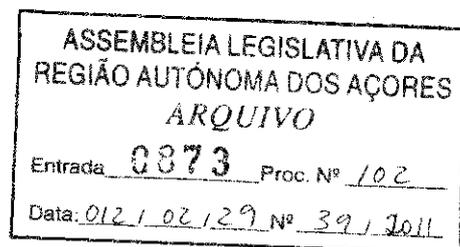
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: Joana Medeiros [<mailto:ceebi.aguapau@azores.gov.pt>]
Enviada: terça-feira, 28 de Fevereiro de 2012 14:47
Para: Catarina Furtado
Assunto: parecer de proposta de Decreto Legislativo Regional nº38/2011 e Decreto Legislativo Regional nº39/2011

Exma Sr.ª Dr.ª Catarina Furtado

Junto se enviam os pareceres da proposta acima mencionado, conforme solicitado no vosso ofício S/519/2012.

Com os meus melhores cumprimentos
a vice-presidente do concelho executivo
Joana Medeiros





Secretaria Regional da Educação e Formação
Direção Regional da Educação e Formação
ESCOLA BÁSICA DE ÁGUA DE PAU

ASSUNTO: REGULAMENTO DO CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO - PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº39/2011

O Conselho de núcleo, pelos docentes que dele fazem parte, vêm apresentar o seu parecer com relação à Proposta de Decreto Legislativo regional acima identificado.

Relativamente ao Artigo 9º, respeitante às prioridades para fins de concurso de pessoal docente, alguns membros deste Conselho de Núcleo, não havendo unanimidade, foi de acordo que a prioridade relativamente ao cumprimento dos 3 anos de serviço efetivo na região deveria ser alterada, uma vez que os concursos na região passaram a ser de 4 em 4 anos.

Assim, em alternativa, esta prioridade deveria ser dada aos docentes que nos três anos seguidos imediatamente anteriores ao concurso tenham exercido funções de docente na região. Neste caso, o docente que trabalhou nos 3 anos imediatamente anteriores ao concurso deveria ter prioridade em relação ao docente que, apesar de já ter cumprido 3 anos de serviço nos Açores, entretanto decidiu lecionar noutra região.

Ainda de salvaguardar os docentes contratados que concorrem, mesmo aqueles que não conseguem colocação: ao concorrerem três anos seguidos, mesmo que não consigam colocação, devem ter prioridade em relação a um docente que fez os três anos nos Açores, mas que entretanto tenha lecionado fora da região. Os docentes que recusarem ou desistirem do concurso deverão ser penalizados.

Relativamente aos docentes especializados, este Conselho de Núcleo foi de acordo que se deveria proceder à alteração do código do grupo de recrutamento de **Educação Especial-120**, na Região Autónoma dos Açores para os mesmos códigos do Continente-910, 920, 930, de modo, a poderem concorrer em igualdade de circunstâncias com os docentes dos quadros de Educação Especial do Continente, facilitando assim a mobilidade dos docentes dos quadros dos Açores para os quadros do Continente, bem como uniformizar os códigos de recrutamento a nível nacional.

Água de Pau, 27 de fevereiro de 2012.